

Termo de Referência 135/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
135/2024	984767-PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG	SAULO LOPES BARBOSA	07/06/2024 10:17 (v 1.1)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	85/2024	PRC 151/24

1. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

TERMO DE REFERÊNCIA

Edição nº 0822/2024	Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela demanda: Márcio Vieira Machado – Secretário Municipal de Saúde	
E-mail: smscomprasleopoldina@gmail.com	Telefone: (32) 3449-2400

1. OBJETO

1.
- 1.1. - Credenciamento para contratação de serviços médico hospitalares para realização de cirurgias eletivas, com a finalidade de suprir as necessidades da

Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município Leopoldina – MG, conforme quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

- 1.2. - **O Contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.085/22.**
- 1.3. - **Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.**
- 1.4. - **O processo encontra-se com o princípio da segregação de função.**

1.5 - A licitação será por itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNI- DADE	QUANTI- DADE	PRAZO DO CONTRATO	PRORRO- GAÇÃO (S/N)
	Colecistectomia por vídeo sem colange (CVL) Catser 12483	-	SERV	80	12 MESES	S
	Hérnia Inguinal Unilateral /bilateral aberta Catser 11169	-	SERV	60	12 MESES	S
	Hérnia Umbilical Catser 11169	-	SERV	30	12 MESES	S
	Hérnia Incisional (abdominal) Catser 11169	-	SERV	10	12 MESES	S
	Hérnia Epigástrica catser 11169	-	SERV	10	12 MESES	S

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A realização de Cirurgias Eletivas promoverá o acesso aos usuários do SUS aos procedimentos cirúrgicos, reduzindo a desigualdade e o vazio assistencial existente, em especial, o acesso limitado dos procedimentos cirúrgicos eletivos. Neste sentido, optamos pela modalidade de Credenciamento para a prestação dos supracitados serviços, como uma medida de esgotamento da demanda reprimida, e bem como para uma eventual composição na execução de novos procedimentos solicitados uma vez que a procura por procedimentos cirúrgicos é bastante volumosa. Salienta-se ainda a necessidade desta contratação perante nossa demanda, que vem crescendo a cada dia, sendo que os nossos atuais prestadores (através dos serviços) não possui condições técnicas e operacionais em absorvê-la.

1. SOLUÇÃO

A presente contratação possibilitará a solução da demanda exposta na cláusula anterior, uma vez que o tratamento de saúde não emergencial proposto pelo médico especialista, cuja realização pode aguardar ocasião mais propícia, onde a execução do procedimento cirúrgico é data pré definida. Geralmente a cirurgia eletiva é realizada após consultas e exames, que são feitos para obter as melhores condições de saúde do paciente. Independentemente do número de credenciados, o máximo de cirurgias que poderão ser realizadas dentro do período de 2 meses é o constante na tabela da cláusula 1 deste TR.

No caso concreto, é conveniente e oportuna a prestação do serviço por meio de vários contratados, motivo pelo qual o credenciamento é a opção mais viável e vantajosa para a administração.

1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

. Aqueles indicados nos arts. 68 da Lei nº 14.133/21.

Contrato ou estatuto social atualizado;

Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração em vigor;

Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/23;

As declarações do art.124 do Decreto Municipal nº 5.188/23, pois também se relacionam com questões em que é vedada a contratação com a administração pública municipal;

Declaração federal;

Certidão negativa de falência.

Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da proponente, expedido pela Agência Sanitária Estadual;

- Comprovação de registro da proponente no Conselho Regional de Medicina do Estado;

Comprovação de registro dos profissionais médicos no Conselho Regional de Minas Gerais – CRM/MG, bem como os demais profissionais que se fizerem necessário para o atendimento;

Cadastro do CNPJ junto ao CNAI – Classificação Nacional de Atividade Econômica, no serviço necessário para o desenvolvimento do objeto deste Termo;

Comprovação de que a participante prestou, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao exigido neste termo. A comprovação será feita por meio de apresentação de, no mínimo, 1 (um) documento, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado, emitido por pessoa jurídica, prestadora do serviço, compatível com o objeto deste credenciamento.

Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União;

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

- Alvará de Localização Municipal;

A credenciada deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para a obtenção de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

- Manter o quadro de funcionários atualizado no SCNES, bem como os demais itens da estrutura.

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde for sediada a empresa) e Municipal da sede da licitante, e Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

A qualificação Econômico-financeira será demonstrada através da apresentação de Certidão Negativa de Feitos Sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Previdência do Trabalho;

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

olecistectomia por vídeo sem colange (CVL): 80 cirurgias

ernia Inguinal Unilateral/bilateral aberta: 60 cirurgias

ernia Umbilical: 30 cirurgias

ernia Incisional: 10 cirurgias

ernia Epigástrica – Hérnia Hiato:10 cirurgias

1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços oferecidos serão prestados na sede da referida contratada.

A prestação dos serviços, objeto deste contrato compreende a execução de procedimentos médicos em diversas especialidades para pacientes/usuários do SUS, de média complexidade, incluindo consulta para avaliação cirúrgica e pré-anestésica e outros procedimentos que se fizerem necessários (com autorização da secretaria solicitante);

Após a realização da avaliação pré-cirúrgica (consulta médica especializada), caso seja detectada a necessidade de execução de cirurgia, o profissional médico deverá realizar a devida solicitação através do Sistema de Regulação estabelecido pela SMS de Leopoldina para que seja autorizada a realização pré-anestésica e a execução do procedimento cirúrgico pelo ente credenciado;

Não constada a necessidade do procedimento cirúrgico, o profissional médico deverá realizar a devolutiva através do Sistema de Regulação estabelecido pela SMS esclarecendo os motivos que motivaram sua decisão e os procedimentos que deverão ser adotados pelo ente credenciado;

Em caso de devolutiva e/ou recusa da realização do procedimento cirúrgico, não terá ônus para o contratante;

Para a realização dos procedimentos, a contratada deverá exigir que o paciente esteja de posse de exames pré-operatórios necessários para cada especialidade e que estes estejam devidamente atualizados (período de execução 06 meses) conforme necessidade de cada executante:

5.6.1- Laudos Laboratoriais : Hemograma, Coagulograma, Glicemia, Uréia, Creatinina e Sumário de exames;

5.6.2-Diagnóstico por imagem: Eletrocardiograma-ECG, RX de tórax e Ultrassonografias.

Quando se fizer necessária a realização de exames complementares solicitados a partir do cardiologista e/ou outra especialidade médica (ex. MAPA, Holter, Teste Ergométrico, Eletrocardiograma, Dopplers e outros), a contratada deverá descrever os exames ao paciente e a realização ficará a cargo do mesmo;

Nos valores propostos pelos fornecedores deverão estar inclusos todos os custos logísticos, administrativos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do serviço;

Os acessórios necessários para o pleno funcionamento do objeto são de responsabilidade da contratada;

- A proposta comercial terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega;

- Os produtos ofertados devem estar em acordo com as especificações do objeto;

- A futura contratada deverá dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato durante toda a sua vigência a pedido do Município;

- A futura contratada deverá executar o contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços;

- A futura contratada deverá cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser estabelecidos pelo Município.

- Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;

- Manter sempre a qualidade na prestação de serviço executado;

- Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;

- Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

- Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário;

- Esclarecer aos pacientes e familiares e/ou responsáveis, sobre os seus direitos e assuntos relacionados aos serviços oferecidos;

- Justificar a CONTRATANTE ou o seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas para a decisão de não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Termo de Referência;

- As Unidades Hospitalares e/ou clínicas especializadas deverão possuir todos os mecanismos de suporte técnico assistencial aos pacientes que apresentarem intercorrências clínicas decorrentes ou relacionadas à realização do procedimento;

- Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao licitante, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- As despesas inerentes a impostos, tributos, frete, contratação de pessoal, entre outros, correrão por conta do contratado;
- Ser equipado com todos os itens de segurança exigidos por lei;
- Facilitar a CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, fornecendo todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE designados para tal fim;
- Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelos profissionais necessários para execução do contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de qualquer vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à CONTRATANTE;
- Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro dos seus empregados envolvidos neste trabalho;
- Orientar os profissionais sob sua responsabilidade sobre o teor do contrato firmado de forma a garantir sua fiel execução;
- Prestar os serviços, objeto deste credenciamento, respeitando os critérios estabelecidos pela CONTRATANTE, de garantia e facilitação do acesso descentralizado aos usuários do SUS, com base nos princípios de regionalização e acessibilidade;
- Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;
- Fornecer todas as caixas de instrumental cirúrgico, necessárias e compatíveis com o desempenho das atribuições para a realização dos procedimentos da área, durante a vigência do contrato, garantindo o atendimento integral com qualidade e segurança aos pacientes;
- Responder, integral e exclusivamente, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza sofridos por terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto credenciado;
- Dispor de instrumental cirúrgico necessário no dia dos procedimentos cirúrgicos para assegurar o bom desempenho dos profissionais e a qualidade da assistência aos pacientes, através da realização dos procedimentos;

- Registrar informações do paciente em prontuário único para cada, que inclua todos os tipos de atendimento a ele referente (ambulatorial, internação, pronto-atendimento e emergência), contendo as informações completas do quadro clínico e sua evolução, todas devidamente escritas, de forma clara e legível, datadas e assinadas pelo profissional responsável pelo atendimento;
- Disponibilizar todos os medicamentos e infraestrutura necessária ao paciente, desde o início até o fim de sua estadia no estabelecimento;
- Possuir serviços de apoio (recepção, lavanderia, rouparia, serviços gerais, hotelaria, manutenção elétrica e mecânica em até 24 horas, instalação de ar condicionado, higienização, limpeza geral), apoio e suporte técnico (sistemas e redes elétricas, hidráulicos, de telefonia, de informática, sistema de ar condicionado, sistema de gases medicinais, esterilização, vigilância epidemiológica);
- A contratada deverá incluir as refeições diárias (café da Manhã, almoço, café da tarde, jantar e lanche) ao paciente internar ou for para o quarto após as 18:00 irá receber um lanche) ao paciente enquanto estiver sob sua responsabilidade;
- Manter toda documentação técnica necessária em dia e de acordo com as normas da Vigilância Epidemiológica, realizando os procedimentos de controle de infecção hospitalar dos processos realizados no estabelecimento;
- Executar seguimento ambulatorial pré-operatório e pós-operatório específico para os procedimentos cirúrgicos, incluindo avaliação pré-anestésica, curativos e outros procedimentos que se fizerem necessários;
- Não realizar procedimentos cirúrgicos sem pedido por escrito, contendo a correta e completa descrição dos mesmos, em guia ou impresso adequado, salvo decisão contrária e autorização formal da Secretaria Municipal de Saúde Leopoldina;
- Comunicar a Secretaria de Saúde, a necessidade de internação por complicações ocorridas no procedimento cirúrgico ou intercorrências, para que a mesma possa avaliar a transferência para o estabelecimento conveniado SUS ou autorização de internação no nosocômio executante, em caso de insuficiência de leitos de enfermagem para pós-operatório 24h/48h, serviço administrativo e operacional.
- Após o envio da Ordem de Fornecimento (OF) emitida pela secretaria de Saúde, a credenciada terá o prazo máximo de 20 dias para a realização do procedimento cirúrgico.

1. DO CONTRATO

Após a formalização do contrato, a Adjudicatária terá o prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis. A administração convocará CONTRATANTE no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da sua convocação para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O prazo de vigência do contrato será até 12 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

1. GESTÃO DO CONTRATO

Observado o disposto na legislação, a gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Secretário de Saúde, Sr. Márcio Vieira Machado.

As atribuições do gestor do contrato são aquelas previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 5.190/23.

A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor Emerson de Paula Alves (chefe do Departamento de Regulação e Avaliação);

O Fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento da execução contratual, desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo, com autoridade para exercer, em seu âmbito, toda e qualquer ação de orientação, controle e fiscalização;

O fiscal de contrato comunicará à contratada, por escrito, preferencialmente via e-mail, as irregularidades porventura verificadas na execução dos serviços, para a imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Compete ao Fiscal desempenhar as atribuições previstas no art. 21 do Decreto Municipal nº 5.190/23.

A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da Contratada.

O Município reserva o direito de não receber os bens contratados com atraso ou em desacordo as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis;

Nos valores propostos pelos fornecedores deverão estar inclusos todos os custos logísticos,acionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que lam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela
uraria, em parcela única mensal de todos os procedimentos realizados no contrato dentro
lês, conforme nota fiscal/fatura, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo d
ta;

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as
ências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

O gestor e/ou a Contabilidade, identificando qualquer divergência na nota
l/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias,
lo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do
imento, desde que devidamente sanado o vício;

O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária
er informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser
encionada entre as partes;

Os pagamentos ao contratado somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços e/ou entrega dos bens, nas condições estabelecidas, o que será comprovado por meio de quitação em documento correspondente, emitida pelo gestor de contrato do Município;

Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

1. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado através da modalidade credenciamento, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital do Certame e seus anexos;

Não será permitida a participação de Consórcios. A ausência dos consórcios não importará prejuízo ao certame visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não se verifica no presente caso.

Deverá o administrador público avaliar a conveniência e a oportunidade em torno da admissão ou não de consórcios, em face do vulto e/ou complexidade técnica do objeto do certame, sempre tendo em consideração o interesse público. Voltando-se para a análise da situação no caso em que o objeto do certame, credenciamento para serviços em cirurgias eletivas, não se esbarra

questões de maior vulto e de maior complexidade técnica, a justificar a necessidade de criação de empresas em consórcio para participação na licitação, de forma a unir esforços e se conseguir somar qualificações econômico-financeiras e qualificações técnicas.

Além disso, o consórcio, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriado para a consecução de objeto certo e determinado no tempo, a exemplo de obras, diversamente do que ocorre na espécie, onde se busca a contratação de serviços que rotineiramente farão parte das atividades do órgão licitado;

Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas que preencham os requisitos do art. 4º da Lei nº 14.133/21.

"Justifica-se a não adoção do tratamento privilegiado previsto no art. 48 da LC nº 123/06, com fundamento no art. 49, inciso III, desse diploma legal, uma vez que, apesar de esta licitação contar com itens de valor inferior a R\$ 80.000,00, e outros de valor superior, porém natureza divisível, observou-se nos estudos preliminares que não há instituição de saúde cadastrada nessas categorias. Desta forma, eventual exclusividade ou o estabelecimento de regras para participação exclusiva de ME, EPP e equiparadas, implicaria o fracasso do empreendimento e, por consequência, prejuízo à Administração Pública Municipal."

1. estimativas do valor da contratação

- Metodologia

Conforme o art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação é o previsto na tabela abaixo, referente ao preço médio obtido por meio de pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, conforme documentos anexos.

Item	Valor	Unidade	Quantidade	Valor global
1	R\$ 3.055,333	SERV	80	R\$ 244.426,64

2	R\$ 2.488,223	SERV	60	R\$ 149.293,38
3	R\$ 2.326,556	SERV	30	R\$ 69.796,68
4	R\$ 2.466,89	SERV	10	R\$ 24.668,90
5	R\$ 3.234,89	SERV	10	R\$ 32.348,90
		TOTAL:		R\$ 520.534,50

- Razão da escolha

Foram escolhidos para apresentarem orçamento todos aqueles fornecedores que são de conhecimento da Secretaria que potencialmente poderiam executar o objeto do contrato nas condições previstas no TR.

- Data dos orçamentos

Orçamentos foram colhidos antes de decorridos 06 (seis) meses da contratação.

- Os seguintes fornecedores não atenderam à solicitação de cotação de preços dentro do prazo estipulado:

Casa de Saúde Santa Lúcia
Hospital Santa Izabel
Hospital Montesinai

Assim, atesto que o preço médio colhido junto ao(s) fornecedor(es) anexado(s) ao processo está de acordo com os preços médios praticados por outras empresas do ramo, ou seja, comprometo-me que o preço divulgado está de acordo com o preço de mercado.

- Os fornecedores de cotação deste processo foram escolhidos, uma vez que são fornecedores especializados neste tipo de produto;

- Matriz de Risco

1- Considerando que a presente contratação se trata da prestação de serviço comum, que se enquadra como de grande vulto, e tendo em vista que não foram adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, sobretudo porque a análise pormenorizada dos riscos se mostra incompatível com a natureza do objeto, dispensa-se a elaboração de matriz de risco, nos termos do art. 22, caput, e § 3º, da Lei nº 14.133/21, e conforme art. 150, § 4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 5.180/23. O ônus financeiro decorrente da revisão do valor contratado para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 124, inciso II, alínea da Lei nº 14.133/21, poderá ser suportado pelo CONTRATANTE em caso de elevação extraordinária dos custos, e pelo CONTRATADO em caso de redução, observadas as diretrizes dos arts. 172 e ss. do Decreto Municipal nº 5.180/23.

1. Adequação orçamentária

A dotação orçamentária que suportará o custo da aquisição é a seguinte:

IA: 2259 BLMAC

1. Impactos Ambientais e critérios da sustentabilidade:

Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em si, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e instrumentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

Leopoldina/MG, dia 14 de março 2024.

Márcio Vieira Machado

Secretário Municipal de Saúde

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCIO VIEIRA MACHADO

SECRETÁRIO